



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
COMARCA DE QUILOMBO
VARA ÚNICA



P O R T A R I A n.º 47/2019

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DOUTORA JAQUELINE FÁTIMA
ROVER, JUÍZA DE DIREITO E
DIRETORA DO FORO DA COMARCA
DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA
CATARINA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria 104/2018, que dispõe sobre a entrada e permanência de crianças e adolescentes em casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas, bares, boates e em locais que vendam ou forneçam substâncias que causem dependência física ou psíquica, entre outras providências, na Comarca de Quilombo.

RESOLVE:

INCLUIR no texto da referida Portaria o seguinte dispositivo legal:

Artigo 5º – A. Nos eventos denominados “jantares dançantes”, cujo objetivo principal seja a confraternização entre os participantes e o jantar, com horário previsto para término até às 01:00 (uma hora), não haverá necessidade de comunicar a realização a este Juízo. A mesma regra se aplica aos almoços realizados nestas condições.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Comunique-se.

Quilombo, 09 de maio de 2019.

JAQUELINE FÁTIMA ROVER
Juíza de Direito Diretora do Foro